

PROCEDA-SE com a intimação das partes para razões finais escritas, a serem apresentadas pela parte autora e pelos requeridos em prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 364, § 2º, do Código de Processo Civil. Para tanto, DÊ-SE vista dos autos ao Ministério Público e, em seguida, ao Estado de Mato Grosso, cada qual pelo prazo de 30 (trinta) dias, considerando a garantia legal de prazo em dobro. Retornando os autos com memoriais da parte autora, ou transcorrido o prazo para tanto, INTIMEM-SE os requeridos via DJe, para que apresentem seus memoriais no prazo comum de 15 (quinze) dias, considerando que o feito tramita em autos eletrônicos (art. 229, § 2º, CPC). Cumpra-se. Cuiabá, 10 de Setembro de 2021. (assinado eletronicamente) BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES Juiz de Direito

Intimação Classe: CNJ-79 AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL

Processo Número: 0059959-05.2014.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo: Advogado(s) **Polo Ativo:** ESTADO DE MATO GROSSO OAB - 03.507.415/0005-78 (REPRESENTANTE)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OAB - 14.921.092/0001-57 (REPRESENTANTE)

Parte(s) Polo Passivo: ALENCAR SOARES FILHO (LITISCONSORTE)

BLAIRO BORGES MAGGI (LITISCONSORTE)

JOSE GERALDO RIVA (LITISCONSORTE)

LEANDRO VALOES SOARES (LITISCONSORTE)

GERCIO MARCELINO MENDONÇA JUNIOR (LITISCONSORTE)

EDER DE MORAES DIAS (LITISCONSORTE)

HUMBERTO MELO BOSAIP (LITISCONSORTE)

SERGIO RICARDO DE ALMEIDA (LITISCONSORTE)

SILVAL DA CUNHA BARBOSA (LITISCONSORTE)

Advogado(s) Polo Passivo: LUCIANO ROSA DA SILVA OAB - MT7860-A (ADVOGADO(A))

CAROLINE AZEREDO DE LIMA SOUSA OAB - DF36019-O (ADVOGADO(A))

RODRIGO OTAVIO BARBOSA DE ALENCASTRO OAB - DF15101-O (ADVOGADO(A))

FABIAN FEGURI OAB - MT16739-O (ADVOGADO(A))

MANOEL GUILHERME CAVALCANTI MELLO FILHO OAB - MT13595-O (ADVOGADO(A))

FILIPPE MAIA BROETO NUNES OAB - MT23948-O (ADVOGADO(A))

JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN OAB - DF7118-O (ADVOGADO(A))

GUSTAVO LISBOA FERNANDES OAB - MT20612-O (ADVOGADO(A))

JOSE EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN OAB - DF2977-O (ADVOGADO(A))

LEO CATALA JORGE OAB - MT17525-O (ADVOGADO(A))

MILTON VIZINI CORRÊA JÚNIOR OAB - MT3076-A (ADVOGADO(A))

ARY MARTINS COSTA ALCANTARA OAB - DF46101-O (ADVOGADO(A))

SIMONE FENGLER SPIERING OAB - MT11920-A (ADVOGADO(A))

MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE OAB - MT8942-O (ADVOGADO(A))

JOAO FELIPE CUNHA PEREIRA OAB - RJ131197 (ADVOGADO(A))

DARLA MARTINS VARGAS OAB - MT5300-O (ADVOGADO(A))

RAFAEL PEREIRA CORREA registrado(a) civilmente como RAFAEL PEREIRA CORREA OAB - MT21342-O (ADVOGADO(A))

RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH registrado(a) civilmente como RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH OAB - DF26966-O (ADVOGADO(A))

HUENDEL ROLIM WENDER OAB - MT10858-O (ADVOGADO(A))

VINICIUS RAMOS BARBOSA OAB - MT13913-O (ADVOGADO(A))

RONAN DE OLIVEIRA SOUZA OAB - MT4099-O (ADVOGADO(A))

WASHINGTON LUIS CARVALHO OLIVEIRA OAB - MT19297-O (ADVOGADO(A))

JOSE ANTONIO ROSA OAB - MT5493-O (ADVOGADO(A))

VALBER DA SILVA MELO OAB - MT8927-O (ADVOGADO(A))

ALMIR AFONSO FERNANDES OAB - MT3498-O (ADVOGADO(A))

FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA FARIA OAB - MT27469-O (ADVOGADO(A))

SAULO RONDON GAHYVA registrado(a) civilmente como SAULO RONDON GAHYVA OAB - MT13216-O (ADVOGADO(A))

ROBELIA DA SILVA MENEZES OAB - MT23212-O (ADVOGADO(A))

MARCELO ESTEVES LIMA OAB - MT7692-O (ADVOGADO(A))

RAFAEL MARCELINO DE ALMEIDA NUNES OAB - DF24658 (ADVOGADO(A))

RAFAELA DE CASTRO ROCHA MOREIRA OAB - RJ186586 (ADVOGADO(A))

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT PROCESSO: 0059959-05.2014.8.11.0041 W Vistos. INDEFIRO o pedido de cancelamento da audiência outrora designada, contido na petição de Id. nº 72916024, tendo em vista que o agendamento do ato não impede a análise do pedido, seja antes ou depois da referida audiência. Ademais, o cancelamento vai de encontro ao princípio da celeridade processual e da razoável duração do processo, mormente considerando que a redesignação da audiência somente seria possível para o mês de maio, quando há data disponível na agenda deste Juízo. Assim sendo, proceda-se com o necessário para a realização da audiência já designada e, aportando nos autos manifestação do representante do Parquet, remetam os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá/MT, data registrada na assinatura eletrônica. (assinado eletronicamente) BRUNO

D'OLIVEIRA MARQUES Juiz de Direito

Intimação Classe: CNJ-50 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Processo Número: 1011675-02.2021.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo: SINDICATO DOS FISCALIS ESTADUAIS DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFA/MT (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)

Advogado(s) Polo Ativo: MARCOS GATTASS PESSOA JUNIOR OAB - MT 12264-O (ADVOGADO(A))

Parte(s) Polo Passivo: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)

ESTADO DE MATO GROSSO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)

Outros Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT PROCESSO: 1011675-02.2021.8.11.0041 W Vistos. Nos termos do art. 370, caput e parágrafo único, do Código de Processo Civil, é dever do Juiz, de ofício ou por requerimento das partes, determinar, por meio de decisão fundamentada, as provas que se fizerem necessárias ao julgamento do feito, bem como afastar as diligências inúteis ou meramente protelatórias. Desse modo, visando possibilitar o saneamento do processo e, consequentemente, o seu encaminhamento à fase instrutória, em atendimento ao disposto nos artigos 9º, 10 e 370, todos do Código de Processo Civil, bem como em atenção ao princípio da colaboração das partes instituído pela lei adjetiva, INTIMEM-SE as partes para que especifiquem as provas que entendem necessárias e justifiquem o que pretendem com elas comprovar. Para que as partes satisfaçam com o estabelecido FIXO o prazo comum de 10 (dez) dias, contados da intimação do presente decurso. Em seguida, DÊ-SE vista dos autos ao Ministério Público pelo prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 6º, § 4º, da Lei n.º 4.717/65. Havendo ou não manifestação, certifique-se o necessário e, após, venham os autos conclusos. Cumpra-se. Cuiabá/MT, data registrada na assinatura eletrônica. (assinado eletronicamente) BRUNO D' OLIVEIRA MARQUES Juiz de Direito

Intimação Classe: CNJ-79 AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL

Processo Número: 0038587-73.2009.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (AUTOR(A))

Parte(s) Polo Passivo: SUPERMERCADO MODELO LTDA (REU)

SUPERMERCADO MODELO LTDA (REU)

SUPERMERCADO MODELO LTDA (REU)

SUPERMERCADO MODELO LTDA (REU)

SUPERMERCADO MODELO LTDA (REU)

SUPERMERCADO MODELO LTDA (REU)

SUPERMERCADO MODELO LTDA (REU)

SUPERMERCADO MODELO LTDA (REU)

SUPERMERCADO MODELO LTDA (REU)

Advogado(s) Polo Passivo: JACKSON MARIO DE SOUZA OAB - MT4635-O (ADVOGADO(A))

ALEXANDRE MACIEL DE LIMA OAB - MT6711-O (ADVOGADO(A))

NELSON JOSE GASPARELO OAB - MT2693-O (ADVOGADO(A))

ROSELY AMARAL DE SOUZA OAB - MT11864-O (ADVOGADO(A))

FERNANDA MONTEIRO DA SILVA MOREIRA OAB - MT6740-O (ADVOGADO(A))

PEDRO BALATA FILHO OAB - MT12308-O (ADVOGADO(A))

LUIS EDUARDO DE CASTRO NASSIF OAB - MT11866-O (ADVOGADO(A))

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT PROCESSO: 0038587-73.2009.8.11.0041 AT Vistos. A sentença proferida julgou os pedidos parcialmente procedentes, sendo os requeridos condenados nas seguintes proporções: "(...) Quanto à liminar deferida 353/361, considerando os termos de apreensão nº 16376, nº 16377, nº 16383, nº 16384 e nº 16385, os quais comprovam que foram colocados a venda 225 (duzentos e vinte e cinco) produtos impróprios para consumo, reconheço o descumprimento da medida liminar e, via de consequência, a incidência da multa na importância de R\$ 1.000,00, (um mil reais) por cada produto apreendido, cuja soma remonta o valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), todavia, em face do princípio da razoabilidade, limito a condenação de multa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); b)- Condeno as empresas requeridas, de forma solidária, ao pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de danos morais coletivos, acrescidos de correção monetária pelo INPC, desde a prolação da sentença e juros moratórios de 1% a.m., a partir da citação, a serem revertidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 7.347/85 e Lei Estadual nº 7.170/99, pelos danos morais causados aos consumidores difusamente considerados; (...) O acordão transitou em julgado em 28.07.2021 (Id nº 61915087 - Pág. 1). O Ministério Público requereu a intimação dos executados para efetuarem o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa na forma do art. 523, §1º do Código de Processo Civil (Id nº 67787960 - Pág. 4). Pois bem. Considerando o pedido para deflagração da fase de cumprimento de sentença, INTIME-SE a executada MASSA FALIDA DO SUPERMERCADO MODELO LTDA, inscrita

no CNPJ nº 00.949.610/0001-36, representada pelo administrador judicial Antonio Luiz Ferreira da Silva (OAB/MT nº 6.565) por meio de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico – DJE (art. 513, § 2º, inciso I, CPC), para pagar o montante de R\$ R\$ 271.066,59 (duzentos e setenta e um mil, sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), relativos ao descumprimento da liminar, e a quantia de R\$ 280.369,55 (duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao dano moral coletivo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidir em multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º, do Código de Processo Civil. Consigne que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do Código de Processo Civil sem o pagamento voluntário, inicia-se automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação ao cumprimento de sentença (art. 525 do Código de Processo Civil). Decorrido o prazo para pagamento voluntário, INTIME-SE a parte credora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar quanto ao prosseguimento do feito. No mais, CONVERTO a presente ação de conhecimento em Cumprimento de Sentença, pelo que determino sejam feitas as alterações necessárias. Intime-se. Cuiabá, data registrada na assinatura eletrônica. BRUNO D"OLIVEIRA MARQUES Juiz de Direito

Intimação Classe: CNJ-121 LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM

Processo Número: 0000661-49.1995.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo:MUNICIPIO DE CUIABÁ (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:ADILDO JACINTO DE OLIVEIRA FILHO OAB - 177.732.881-00 (REPRESENTANTE)

GERSON VALERIO POUSO OAB - 452.942.161-91 (REPRESENTANTE)

JOSE MARIA RODRIGUES DE SOUZA OAB - 241.053.501-10 (REPRESENTANTE)

BENEDITO HENRIQUE DE SOUZA OAB - 046.022.691-68 (REPRESENTANTE)

ROOSEVELT BISPO FERREIRA OAB - 138.161.011-00 (REPRESENTANTE)

MARIA DA GLORIA MIRANDA OAB - 255.159.851-68 (REPRESENTANTE)

JONAS MARTINS DA SILVA FILHO OAB - 207.291.701-87 (REPRESENTANTE)

WILSON PAULO LEITE RIBEIRO OAB - 241.140.061-68 (REPRESENTANTE)

MARCIO EUGENIO TAQUES OAB - 241.527.651-00 (REPRESENTANTE)

JULIO CEZAR DOS SANTOS OAB - 033.034.641-54 (REPRESENTANTE)

ETEVALDO SEBASTIAO DE SOUZA OAB - 007.266.641-20 (REPRESENTANTE)

JORGE IDILSON SOUSA OAB - 384.166.971-91 (REPRESENTANTE)

CANDIDO NISVALDO FRANCA COELHO OAB - 063.932.171-20 (REPRESENTANTE)

CLEUZA SINHORINHO DIAS OAB - 140.535.601-44 (REPRESENTANTE)

SOLANGE FATIMA DE MAGALHAES OAB - 229.630.141-04 (REPRESENTANTE)

MARCO AURELIO DOS SANTOS ARAUJO OAB - 327.812.531-20 (REPRESENTANTE)

ARY CLAUDIO DE ASSIS OAB - 207.379.471-87 (REPRESENTANTE)

LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS OAB - MT5291-O (ADVOGADO(A))

ONEIDE SIQUEIRA GONCALVES NUNES OAB - 162.009.261-15 (REPRESENTANTE)

LUIZ CARLOS PEDROSO DA SILVA OAB - 161.725.901-20 (REPRESENTANTE)

LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE NUNES OAB - 361.583.301-59 (REPRESENTANTE)

LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS OAB - MT6693-O (ADVOGADO(A))

JORAIR FERNANDES MARAES (REPRESENTANTE)

ELIZABETH DO CARMO TEIXEIRA DE CARVALHO (REPRESENTANTE)

PAULO SERGIO LORENZETTI DE SANOTIS SOUZA, (REPRESENTANTE)

NILSON FERRO DE OLIVEIRA OAB - 270.186.951-04 (REPRESENTANTE)

ANTONIO EDILSON MANOSSO OAB - 244.953.449-00 (REPRESENTANTE)

BRIGIDA ELVIRA SIFUENTES MACHADO (REPRESENTANTE)

Parte(s) Polo Passivo:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (LITISCONSORTE)

BANCO SISTEMA S.A (LITISCONSORTE)

BMD-BAN ATIVOS FINANCEIROS S/A EM LIQUIDACAO (REQUERIDO)

BANCO SANTOS S/A (LITISCONSORTE)

JOSE MEIRELLES (LITISCONSORTE)

Advogado(s) Polo Passivo:ALBERTO FULVIO LUCHI OAB - SP196164 (ADVOGADO(A))

JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO OAB - SP12363-O (ADVOGADO(A))

MARCO ANTONIO MARQUES CARDOSO OAB - SP40790 (ADVOGADO(A))

JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO OAB - MT2680-O (ADVOGADO(A))

JOSE EDUARDO VICTORIA OAB - SP103160-O (ADVOGADO(A))

ANDREIA ROCHA OLIVEIRA MOTA DE SOUZA OAB - SP158056 (ADVOGADO(A))

JOSE CARLOS DE ALVARENGA MATTOS OAB - SP62674-A

(ADVOGADO(A))

MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA OAB - DF6517-O (ADVOGADO(A))

LUIZ GUSTAVO BIELLA OAB - SP232820 (ADVOGADO(A))

SUZANA CORREA ARAUJO RAMIRO OAB - SP224355 (ADVOGADO(A))

RENATA DE LARA RIBEIRO BUCCI OAB - SP224034 (ADVOGADO(A))

ALBERICO EUGENIO DA SILVA GAZZINEO OAB - SP272393-O (ADVOGADO(A))

EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM OAB - GO55291-O (ADVOGADO(A))

CAMILA VENTURI TEBALDI OAB - SP204167 (ADVOGADO(A))

THIAGO HENRIQUE PASCOAL OAB - SP257535 (ADVOGADO(A))

GUILHERME PIMENTA DA VEIGA NEVES OAB - DF14230-O (ADVOGADO(A))

DIEGO VASQUES DOS SANTOS OAB - SP239428 (ADVOGADO(A))

Outros Interessados:MEDIAPE MEDIACAO, ARBITRAGEM E RECUPERACAO DE EMPRESAS E PERICIAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT PROCESSO: 0000661-49.1995.8.11.0041 K. Vistos. Homologada a proposta de honorários, determinou-se a intimação das partes requeridas para que depositassem em Juízo o valor correspondente a 100% do valor da perícia (Id. 71159001). Os requeridos "Banco Bradesco Financiamentos S.A. [Banco BMC], Kirtan Bank [Banco Multiplo], Banco Santos S.A. (Massa Falida) informaram o depósito de suas respectivas cotas-partes, no montante total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - Id. 72201511; juntaram, ainda, comprovantes de renovação das apólices de seguro oferecidas nestes autos (Id. 72699732). A demandada Retour Ativos Financeiros S/A [Banco BMD] informou o depósito da quantia de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). DEFIRO o pedido de Id. 72258127, consistente na correção do cadastro de Retour Ativos Financeiros S/A, para que passe a constar sua atual denominação: "RETOUR ATIVOS FINANCEIROS S/A - EM LIQUIDAÇÃO" - CNPJ/MF sob o nº 60.892.304/0001-32. PROMOVAM-SE as alterações necessárias. Uma vez que foram realizados depósitos correspondentes ao valor da perícia, PROCEDA-SE a Secretaria conforme deliberações constantes na decisão de Id. 71159001. Intimem-se. Cuiabá, data registrada na assinatura eletrônica. (assinado eletronicamente) BRUNO D"OLIVEIRA MARQUES Juiz de Direito

Intimação Classe: CNJ-79 AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL

Processo Número: 0003717-07.2006.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo:Advogado(s) Polo Ativo:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OAB - 14.921.092/0001-57 (REPRESENTANTE)

Parte(s) Polo Passivo:JOEL QUIRINO PEREIRA (REU)

JOSE QUIRINO PEREIRA (REU)

GERALDO LAURO (REU)

GUILHERME DA COSTA GARCIA (REU)

NICHELI MARIEM ARRUDA JAUDY DE ARAUJO (REU)

HUMBERTO MELO BOSAIPO (REU)

JOSE GERALDO RIVA (REU)

Advogado(s) Polo Passivo:UBIRAJARA DE SIQUEIRA FILHO OAB - MT 15714-O (ADVOGADO(A))

ALEXANDRE DE SANDRO NERY FERREIRA OAB - MT5768-O (ADVOGADO(A))

FILIPPE MAIA BROETO NUNES OAB - MT23948-O (ADVOGADO(A))

GUSTAVO LISBOA FERNANDES OAB - MT20612-O (ADVOGADO(A))

ALMINO AFONSO FERNANDES OAB - MT3498-O (ADVOGADO(A))

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT PROCESSO: 0003717-07.2006.8.11.0041 W Vistos. Consta pendente de apreciação o pedido do requerido José Geraldo Riva, por meio do qual requer o levantamento da indisponibilidade que recaiu sobre bens móveis, em consonância com o que restou acordado no item IV, cláusula 5ª, §2º, do termo de colaboração premiada. Intimado para se manifestar, o Ministério Público concordou com o deferimento do pedido, condicionado à apresentação de "mediante certidão do Juízo que homologou o acordo de que o requerente está quite, até o momento, com as obrigações pecuniárias civis assumidas". Pois bem. Não obstante este Juízo tenha, com relação ao pedido de levantamento da indisponibilidade dos bens imóveis, entendido desnecessária a apresentação da referida certidão, verifico que, no tocante aos bens móveis, não há qualquer previsão no § 2º da cláusula 5º do termo de colaboração. Transcrevo, para melhor compreensão, o teor da cláusula. Veja-se: "§2º - O valor a ser entregue ressarcido pelo COLABORADOR será levantado, também, a partir da venda de parte dos bens imóveis, sendo que em realização àqueles sobre os quais houver decretação judicial de indisponibilidade, será requerido em conjunto pelo Ministério Público e o COLABORADOR aos juízos competentes a respectiva liberação, com o fim específico de dar cumprimento a este acordo". Destarte, a redação da norma faz referência apenas à "venda de parte dos bens imóveis", bem como prevê a necessidade de requerimento "em conjunto pelo Ministério Público e o Colaborador". Logo, considerando que o acordo de colaboração firmado não previu a liberação de bens móveis, assim como que o Ministério Público manifestou concordância condicionada à apresentação de certidão de regular quitação das obrigações, reputo necessária nova manifestação das partes.